



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 419/2012

*Dispõe sobre abertura de crédito especial, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2012, do Município de Nova Guarita, destinado à aquisição de uma VAN para atender a transporte de pacientes, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2012, um crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cem e dez mil reais) bem como criar dotação orçamentária, destinados à aquisição de uma VAN para uso no transporte de pacientes. A dotação a ser criada será seguinte:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 004- Dpto. MAC Ambulatorial e Hospitalar  
Função: 10- Saúde  
Sub Função: 305- Vigilância Epidemiológica  
Programa: 3.004- Manutenção da Maquina Publica  
Projeto/Ativid.: 1.106- Aquisição de uma VAN  
Despesa Cod. 307 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
Funcional Program.: 10.305.3004.1.106  
R\$ 110.000,00 (Cem e dez mil reais)

2009/2012

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 002- Dpto. Gestão SUS  
Função: 10- Saúde  
Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 3.004- Manutenção da Maquina Publica  
Projeto/Ativid.: 2.024- Manut. E Encargos Dpto de Gestão SUS  
Despesa Cod. 173 - 4.4.90.51.00- Obras e Instalações  
Funcional Program.: 10.302.3004.2.024  
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 005- Dpto. Atenção Básica  
Função: 10- Saúde  
Sub Função: 301- Atenção Básica  
Programa: 3.004- Manutenção da Maquina Publica  
Projeto/Ativid.: 2.027- Manut. E Encargos Dpto de Atenção Básica  
Despesa Cod. 188 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
Funcional Program.: 10.305.3004.1.106  
R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

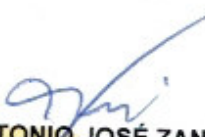
Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei, fica expressamente contemplado pelas Leis Municipais 399/2011(LOA), 375/2010 (PPA) e 384/2011 (LDO).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 11 de junho de 2012.

  
**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal



**NOVA GUARITA**  
PREFEITURA MUNICIPAL